



PROJETO DE LEI Nº 536
729.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.873, DE 23 DE ABRIL DE 1992

(Dispõe sobre prorrogação de prazo à Companhia Brasileira de Trens Urbanos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

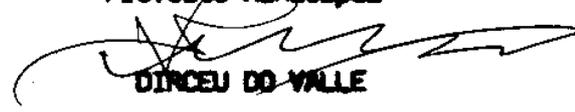
ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1992, o prazo concedido à Companhia Brasileira de Trens Urbanos, para a implantação de uma Subestação de Energia Elétrica, na área de terreno que lhe foi doada pela Lei nº 3.024, de 16 de julho de 1986, alterada pelas Leis nºs 3.031, de 04 de agosto de 1986, 3.286, de 16 de agosto de 1988, e 3.579, de 28 de junho de 1990.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de abril de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria de
Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 23 de abril de 1992.